



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

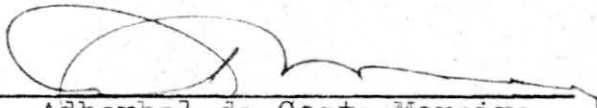
LEI Nº 108 DE 17 DE OUTUBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA e de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em 12/10/67,7 PROMULGA a seguinte lei:

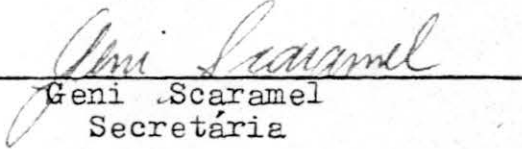
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito suplementar na importância de NCr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), / afim de suplementar a verba 16 - 3.140.69 - Educação e Cultura - Encargos Diversos - 02 - Banda Municipal, do orçamento vigente.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com a utilização de NCr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS) do superavit financeiro do exercício de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.


Geni Scaramel
Secretária